RESOLUÇÃO PPGECRN Nº 002/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Aprova as "Normas de proficiência em língua estrangeira para os alunos do PPGECRN" e revoga as Portarias PPGECRN nº 006/2019 e nº 002/2023.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Evolução Crustal e Recursos Naturais (PPGECRN) da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 3ª Reunião Ordinária de 2025, realizada em 10 de junho de 2025, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o disposto na Resolução CONPEP nº 105, de 13 de agosto de 2024, que estabelece como requisito para a admissão à defesa de dissertação ou tese a comprovação de proficiência em uma única língua estrangeira, a ser definida pelo Programa;

- Considerando a necessidade de regulamentar e padronizar os procedimentos internos do PPGECRN de forma clara, objetiva e em consonância com as diretrizes institucionais da UFOP e com as exigências da CAPES;

R E S O L V E:

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre a obrigatoriedade e os critérios para a comprovação de proficiência em língua estrangeira para os alunos do PPGECRN, como requisito para a conclusão dos cursos de Mestrado e Doutorado.

Art. 2º A proficiência em língua inglesa é obrigatória para todos os discentes regulares dos cursos de Mestrado e Doutorado, devendo ser comprovada até o momento de solicitação de defesa final de dissertação ou tese.

Art. 3º É de total responsabilidade do discente atentar-se aos seus prazos no PPGECRN e às datas previstas dos exames listados no Art. 4º desta resolução.

Art. 4º Serão aceitos como comprovantes de proficiência os exames listados na Tabela 1, respeitando os valores mínimos de aproveitamento. Os valores mínimos foram definidos com base no nível B1 do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR).

Tabela 1. Exames e pontuações mínimas aceitas.

Exame de Proficiência	**Pontuação mínima**
TOEFL IBT (Internet-Based Test)	42 pontos
TOEFL ITP (Institutional Testing Program)	460 pontos
IELTS (International English Language Testing System)	4,0 pontos
Cambridge ESOL (English for Speaker of Other Languages)	Certificado PET (Preliminary English Test) ou superior
TOEIC (Test of English for International Communication)	550 pontos
PTE Academic (Pearson Test of English Academic)	43 pontos
Michigan English Test (MET)	53 pontos
Duolingo English Test (DET)	75 pontos
LinguaSkill	140 pontos
Exames de proficiência do CENEX/FALE (UFMG) – Programas de Mobilidade Internacional	50%

Parágrafo único. O PPGECRN poderá aceitar outros exames de proficiência em língua inglesa, desde que comprovada sua equivalência ao nível B1 ou superior do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR), mediante análise e aprovação prévia pelo Colegiado do PPGECRN.

Art. 5º É vedado o aproveitamento de certificados de exames utilizados em processos seletivos de ingresso no Programa, bem como de exames realizados na língua materna do(a) discente, independentemente de sua nacionalidade.

Art. 6º Os comprovantes de proficiência devem ser apresentados até a solicitação de defesa, sendo requisito obrigatório para a emissão do diploma.

Art. 7º Discentes estrangeiros deverão apresentar certificado de proficiência em língua portuguesa, com pontuação mínima correspondente ao nível intermediário superior (entre 2,76 e 3,50), no exame CELPE-BRAS, conforme exigência institucional da UFOP.

Art. 8º Os custos relacionados à realização dos exames de proficiência são de responsabilidade exclusiva do(a) discente.

Art. 9º Casos excepcionais poderão ser avaliados pelo Colegiado do PPGECRN, mediante solicitação formal devidamente justificada.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se a todos os discentes do PPGECRN, revogando-se as Portarias PPGECRN nº 006/2019 e nº 002/2023.

Ouro Preto, 11 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE COELHO DE MELO
Data: 11/06/2025 14:08:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dr. GUSTAVO HENRIQUE COELHO DE MELO

Presidente do Colegiado do PPGECRN